



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO “COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS” ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS.

A Chamada Pública nº 002/2025, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação e Termo de adesão firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros, de pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cristiano Dias Lopes, s/nº - Centro - Pinheiros-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.696.0001-54, representado neste ato pela sua Secretária, a Srª. Luciana Ellen Passos Almeida, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Nº	Produto	Qtd	Unidade de medida	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Abóbora Jacaré	3.500	kg	R\$ 4,73	R\$ 16.555,00
02	Aipim	5.000	kg	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
03	Alface	600	kg	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
04	Banana da Terra	6.500	kg	R\$ 5,38	R\$ 34.970,00
05	Banana Prata	6.500	kg	R\$ 5,24	R\$ 34.060,00
06	Batata Doce	2.000	kg	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
07	Cebolinha Verde	300	kg	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
08	Coentro	300	kg	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
09	Couve	500	kg	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
10	Farinha de Mandioca	7.000	kg	R\$ 6,20	R\$ 43.400,00
11	Feijão Cariquinha	9.000	kg	R\$ 9,94	R\$ 89.460,00
12	Goiaba	507	kg	R\$ 7,69	R\$ 3.898,83
13	Jiló	400	kg	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00
14	Laranja	2.000	kg	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
15	Limão	500	kg	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
16	Maracujá	2.000	kg	R\$ 10,24	R\$ 20.480,00
17	Melancia	3.000	kg	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
18	Milho Verde	2.500	kg	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
19	Quiabo	500	kg	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
20	Salsinha	300	kg	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
TOTAL					R\$ 345.957,53

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação até **11/04/2025 ATÉ** as 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Praça: Governador Cristiano Dias Lopes, nº 940, Centro, Pinheiros/ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por DAP e/ou CAF;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pinheiros** localizada no endereço, da Rua Arlindo Chaves, S/N, Bairro Niterói semanalmente em quantidade/porções individuais em quantidade e quilos conforme solicitado previamente.
- 7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** será de responsabilidade do agricultor.
- 7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. COMISSÃO JULGADORA:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Pinheiros, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores como consta tabela abaixo:

MEMBRO	DADOS REFERENTE AOS MEMBROS
Luciana Ellen Passos de Almeida	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social Função no CDA: Gestora Municipal Telefone: (27) 9.9971-2168 E-mail: assistenciasocial@pinheiros.es.gov.br
Elaine dos Santos Yanagimito e Silva	Cargo: Auxiliar Administrativo Função no CDA: Coordenadora Telefone: (27) 9.9754-8233 E-mail: assistenciasocial@pinheiros.es.gov.br
Fábio Pereira dos Santos Filho	Cargo: Coordenador do CRAS Função no CDA: Técnico Telefone: Telefone: (27) 9.9935-6892 E-mail: cras@pinheiros.es.gov.br
Ivanete Barbosa	Cargo: Psicóloga Função no CDA: Técnico Telefone: (27) 9.9743-4257 E-mail: cras@pinheiros.es.gov.br

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado no site eletrônico, www.pinheiros.es.gov.br.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço eletrônico através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

momento da vigência deste e as penalidade conforme Lei.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

10.7 Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas em site, www.pinheiros.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **14/04/2025**, **as 07:30h na Secretaria Municipal de Educação**, localizado a Av. Setembrino Pelissari, 339 – Centro, Pinheiros/ES, seguido da publicação do resultado final do certame.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados.

Pinheiros/ES, 17 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

[illegible]